



CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA



DESPACHO .

Tendo em vista a **APROVAÇÃO** da presente propositura na **09ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 01ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 10ª LEGISLATURA**, determino à Secretaria Geral da Mesa, que anexe à documentação necessária.

Após confeccionada a Resolução, retorne a esta presidência para sua promulgação.

Pindoretama/CE, 21 de maio de 2025

Laiz Suênia A. Ramalho.

Laiz Suênia Alencar Ramalho

Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/Ce

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000
CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com